

NOTA DE EMPENHO 13110001

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

Data: 13/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

I N T E R E S S A D O

Credor.... SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA  
Endereço.. RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES,ST ILHA-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 081.935.313-29  
Identidade CI:2015156304-1 SSPDS CE

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setôres Criativos  
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito especial

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
Número do processo..... 09/2020-94 Exercício.. 2020  
Código contrato..... 20201847

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior valor empenhado saldo disponível  
44.700,00 1.000,00 43.700,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A Prestação de serviço de apresentação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro,o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC , conforme sem licitação n ° 09/220-94.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514298 APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 07	1.000,00	1.000,00

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# NOTA DE LIQUIDAÇÃO 13110002

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 13/11/2020

1a. via

## EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 13110001 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 13/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor... SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA  
Endereço.. RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES, ST ILHA-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 081.935.313-29  
Identidade CI:2015156304-1 SSPDS CE

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 07	1.000,00	1.000,00

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00  
Nota fiscal serviço 16564 série U

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 13110004

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 13/11/2020

Doc.Caixa: 13110004 1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 13110001 VALOR..... R\$ 1.000,00  
DATA DO EMPENHO... 13/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA  
Endereço.. RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES, ST ILHA-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 081.935.313-79  
Identidade CI:2015156304-1 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
1.000,00 1.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 13110001 emitida em 13/11/2020  
Ref. a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020  
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao  
setor cultural a serem adotadas durante o estado  
de calamidade pública reconhecido pelo Decreto  
Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. 1.000,00

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Autorizo

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020





Estado do Ceará  
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004792**

A  
SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA  
RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES  
ST ILHA - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-94 - Contrato nº 20201847

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 13/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 07		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$ :	1.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-94), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004792**

À não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 13 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA

C.P.F 081.935.313-29

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201113006

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de apresentação Musical que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VL. Estimado
514298	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ FEITA EM LIVE - 07	1,0000	SERVIÇO	1.000,00

Quixeré, 13 de Novembro de 2020

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

rp01

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE: Única - Avulsa  
Nº: 16564  
Cond. Pagamento: A VISTA  
Data de Emissão: 13/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 6931	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA	CNPJ/CPF 08193531329
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
SÍTIO ILHA 1, SN ZONA RURAL QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DECLARO RECEBER EM FAVOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES  
DESTA NOTA FISCAL, E DO RENDIMENTO APLICADO  
AVALIADO EM  
13/11/20  
Washington Luís B. de Oliveira  
Coordenador da Contabilidade Geral  
CPF: 206.155.020-58

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

**DEDUÇÕES**

Valor do ISS: 50,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

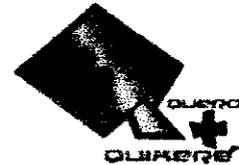
Recebemos de SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única

QUIXERE, aos 13 de Novembro de 2020

Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004792 - NFS 16564 - Valor: R\$ 1.000,00

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Silveta Maria das Graças Lima Sousa*, inscrito com o CPF 081.935.313-29, compromete-se a executar prestação de serviço de apresentação musical que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 040.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 13 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 040.12.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

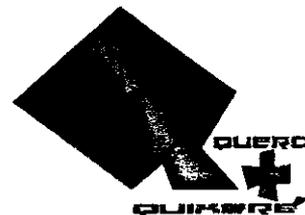
**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços com a diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

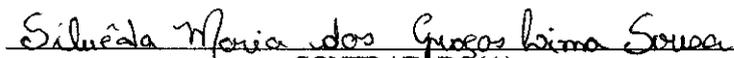
**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 12 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 09	3,0
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 08	2,7
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 11	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 14	4,7
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 15	5,0
	57	19,1

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

<p>a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.</p>	<p>0 a 3</p>	<p>03</p>
<p>b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.</p>	<p>0 a 3</p>	<p>03</p>
<p>c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.</p>	<p>0 a 4</p>	<p>04</p>
<p>d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.</p>	<p>0 a 5</p>	<p>05</p>
<p>e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)</p>	<p>0 a 5</p>	<p>05</p>

Desenvolvido com a  
 Lei Art. 18, inciso  
 Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 133/2020

Quixeré, 12 de Novembro de 2020.

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Silueta Maria das Graças Lima Sousa portador do RG de nº 20151563041 e CPF de número 08193531329 pela apresentação musical em live comunitária entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

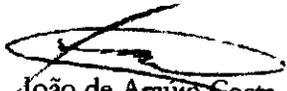
BANCO: Bradesco  
AGENCIA: 1781-7  
CONTA CORRENTE: 32.962-2  
VALOR: 1.000,00

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081  
Subelemento: 3.3.90.36.00  
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

13.11.2020

~~DATA~~

  
João de Araújo Costa  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURAMINISTÉRIO DA  
CIDADANIAPÁTRIA AMADA  
BRASILGOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL  
Nº DE INSCRIÇÃO

023 01 03

Nome completo: SILVÊTA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA

Apelido ou nome Artístico: SILVÊTA MARIA

Data de nascimento: 24/02/2001 Local de nascimento: LIMOEIRO DO NORTE - CE

Endereço residencial:

SÍTIO TLHA

Bairro: ZONA RURAL Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: (85) 97005426 E-mail: MARIA.SILVETA26@GMAIL.COM

Redes sociais que utiliza:

Facebook: SILVÊTA MARIA

Instagram: SILVÊTA MARIA

You tube:

CPF: 081.935.313 - 29

RG: 2015156304

Em qual categoria deseja participar:

	1	Circo (produção visual de show on-line).
	2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
x	3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
	4	Teatro
	5	Poesias
	6	Pinturas
	7	Músicos (Bandas)
	8	Prêmio Artistas Popular
	9	Produção áudio visual
	10	Produção de desenho
	11	Produção fotográfica
	12	Produção de Literatura
	13	Produção Escultural
	14	Produção Vídeo e arte
	15	Produção Pinturas urbanas
	16	Aquisição de livros de escritores do município
	17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020O candidato é portador de deficiência? SIM  NÃO 

Assinatura do Candidato x Silvêta Maria das Graças Lima Sousa

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

## ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO  
Agente Individual

## DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: SILVÊTA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA	
Apelido ou nome Artístico: SILVÊTA MARIA	
Data de nascimento: 24/02/2001	
Local de nascimento: LIMOEIRO DO NORTE - CE	
Endereço residencial: SÍTIO ILHA	
Município: QUIXERÊ	Unidade da Federação: CE
CPF: 081.935.313 - 26	RG: 2015156304 - 1
Data/Local de expedição: SSPCE	

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

x Silvêta Maria dos Graças Lima Sousa

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** LIVE'S MUSIC

**TIPO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL

**CATEGORIA:** MÚSICA - 03

**DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)** APRESENTAÇÃO MUSICAL ATRAVÉS DO CANTO COM ACOMPANHAMENTO INSTRUMENTAL

**OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:**  
LEVAR A MUSICA PARA O PÚBLICO

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

VIA LIVE

**FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

REDES SOCIAIS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome:** SILVÊTA MARIA

**CPF:** 081.935.313-29

**Assinatura:**

x Silvêta Maria dos Gregos Lima Sousa



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOV. DO BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, SILVETA MARIODAS GRACAS L. SOUSA, representante do coletivo \_\_\_\_\_, SOLTEIRA, natural de \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF 08193531829 residente no endereço Rua SÍTIO ILHA I, nº SN, bairro ZONA RURAL, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 02 / 12 / 2020

Silveta Maria das Gracas L. Sousa

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.011/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO

Música

Nº do Relatório:

Data: 02/12/2020

Período: 16/11/2020 a 23/11/2020

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro:

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

APRESENTAÇÃO MUSICAL

Como foi a elaboração do objeto:

live

Sobre veiculação de sua proposta:

Facebook

Outras divulgações de sua proposta:

Outras informações:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome:

Silvina Maria dos Góes Lima Sousa

CPF:

081.935.313-29

Assinatura:

Silvina Maria dos Góes Lima Sousa



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**Junho/2019:**

\_\_\_\_\_

**Julho/2019:**

\_\_\_\_\_

**Agosto/2019:**

\_\_\_\_\_

**Setembro/2019**

*Apresentação musical no evento Jeartem*  
**Outubro/2019**

\_\_\_\_\_

**Novembro/2019**

\_\_\_\_\_

**Dezembro/2019**

\_\_\_\_\_

**Janeiro/2020**

\_\_\_\_\_

**Fevereiro/2020**

\_\_\_\_\_

**Março/2020**

*Atividades intermunicipais*

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

# Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

Nome

SILUETA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA

CPF

081.935.313-29

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

24/02/2001

Sexo

Feminino

Nome da Mãe

MARIA WANDERLEIA DE LIMA

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Músico

## Segmento de Atuação Cultural

Música



## Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Editais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## Informações de Processamento

**Resultado da Análise**

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab  
ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à  
Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do  
Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e  
Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

000058



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Estado

15025888

DADOS DO CLIENTE  
LUIZ LIMA SOUSA  
ST ILHA II, 1028, RAIMUNDO XAVIER DE MENEZES  
QUIXERE - CEP: 62.920-000

Codificação: 002.003.208.1227.0000.6 Padrão do Imóvel: REGULAR

## ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m <sup>3</sup> )	Média Semestral(m <sup>3</sup> )
ÁGUA	A13F254577	926	942	16	11

## DATAS

Leitura atual: 05/10/2020 Emissão: 06/10/2020  
Leitura anterior: 03/09/2020 Próxima leitura: 04/11/2020

## QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 10/2020

N. de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	6	6	7	6	6
Analisadas	7	7	7	7	7
Em conformidade	7	7	7	7	7

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m <sup>3</sup> )	Esgoto (m <sup>3</sup> )
ÁGUA	57,83	out/19	12	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,88	nov/19	12	0
MULTA DE 2%	0,89	dez/19	10	0
		jan/20	12	0
		fev/20	12	0
		mar/20	10	0
		abr/20	10	0
		mai/20	10	0
		jun/20	12	0
		jul/20	12	0
		ago/20	13	0
		set/20	13	0

## TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,57
COFINS	2,83

## SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	67,53
Subsídio(-)	8,13
Total de Serviço	59,40

MÊS/ANO  
10/2020

VENCIMENTO  
03/11/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)  
59,40

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

CONSTATAMOS DÉBITO DE R\$ 44,41. CASO PAGO, DESCONSIDERAR.  
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

## AVISO

## AVISO DE CORTE

Consta em nossos registros, débito até o mês 08/2020 no valor de R\$ 44,41 referente a serviços prestados pela Cagece. Caso o débito não seja regularizado, o serviço de fornecimento de água será cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, conforme previsto nas Resoluções N° 130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO O DÉBITO TENHA SIDO QUITADO.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Estado

DADOS DO CLIENTE  
Inscrição: 15025888  
Vencimento: 03/11/2020

Mês/ano: 10/2020  
Total a pagar (R\$): 59,40

8261000000-7 59400009700-8 01502588801-5 00071422015-9



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.917/2020

UN-88J - QUIXERE

IMP\_FAT\_CLIENTE\_202010\_104.FIC\_QUIXERE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Podagar Direito

*Santa Maria das Graças Lima Sousa*

IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 2015150308 - J

DATA DE EMISSÃO 04/11/2015

Nome: **SANTA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA**

Sexo: **F**

Local de Nascimento: **LIMÃO DO NORTE - CE**

DATA DE NASCIMENTO: **24/02/2001**

CPF: **000.000.000-00**

Local de Emissão: **LIMÃO DO NORTE - CE**

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CONTA: 32.962-2  
AG: 1781-7  
BRADESCO  
NIT: 76054914317

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**081.935.313-20**

Nome  
**SILVETA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA**

Nascimento  
**24/02/2001**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.28.12  
2512702512 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE

CONTA: 32.962-2

FAVORECIDO: SILUETA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA

CPF/CNPJ: 081.935.313-29

VALOR: R\$ 875,00

DEBITO EM: 13/11/2020

=====

DOCUMENTO: 111304

AUTENTICACAO SISBB: 1.EE6.02D.13A.E76.F99

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILUETA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA**  
**CPF: 081.935.313-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:29 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **85EA.7752.23A3.68F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202013277134**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

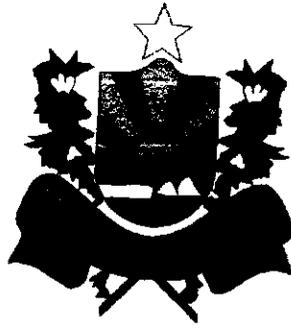
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 081935313-29
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2020 ÀS 09:33:28  
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2011



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004267/2020**

Concedida a: **SILUETA MARIA DAS GRAÇAS LIMA SOUSA**

Código: **6931**

CNPJ/CPF Nº: **081.935.313-29**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 09/02/2021.**

Código de verificação **NDI2Nw==**

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020*

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.

Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.

Emitido em 11/11/2020 11:44:50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILUETA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA

CPF: 081.935.313-29

Certidão n°: 28727782/2020

Expedição: 06/11/2020, às 11:24:48

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILUETA MARIA DAS GRACAS LIMA SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **081.935.313-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.017/2020